



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2016 – PLENÁRIO

(Publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 8/8/2016, págs. 13/24)

Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 14/06/2016.

Às dez horas e vinte minutos do dia quatorze de junho de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 2ª Sessão Extraordinária de 2016, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Otavio Brito Lopes, Fábio Bastos Stica, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza, Valter Shuenquener de Araújo; o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Presentes, também, o Procurador Regional da República, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Cavalcanti; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Cleandro Moura; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Promotor de Justiça do Estado do Piauí, César Bechara Nader Mattar Júnior; o Promotor de Justiça do Estado de Rondônia, Aluildo de Oliveira Leite; e o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios. Após verificado o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

quórum regimental, o Presidente cumprimentou todos os presentes, ocasião em que o Conselheiro Orlando Rochadel apresentou Proposição que recomenda aos Órgãos que compõem o Ministério Público brasileiro que instituem programa de prorrogação da licença-paternidade a seus membros e servidores, mediante a edição do respectivo ato administrativo, dando-se, então, início aos trâmites regimentais. Na oportunidade, o Presidente parabenizou o mencionado Conselheiro pela iniciativa, que demonstra um avanço no processo civilizatório. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.000541/2015-22, os representantes do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG e da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP desistiram da sustentação oral formulada. Após, o Conselheiro Orlando Rochadel levou a julgamento, extrapauta, o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000337/2016-92, que trata da análise do enquadramento do CNMP como Órgão Governamental Superior (OGS) da administração federal e da abrangência de sua atuação no exercício do controle administrativo e financeiro do Ministério Público brasileiro. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra enalteceu o trabalho da Comissão de Planejamento Estratégico, registrando a altivez e a celeridade com que o Presidente da mencionada Comissão apresentou a matéria para discussão, e sugeriu que fosse agendada uma audiência com o Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, para que as Instituições (CNMP e TCU) possam dialogar sobre as competências constitucionais de cada Órgão. Na oportunidade, o Conselheiro Sérgio Ricardo consignou que o CNMP e o Conselho Nacional de Justiça – CNJ foram criados há dez anos e que, independentemente do diálogo com o TCU, o CNMP deveria firmar posicionamento sobre suas atribuições perante o Supremo Tribunal Federal, sob pena de prejuízo das funções desempenhadas pelos Conselhos. Em seguida, o Presidente registrou que acreditava no poder do diálogo e que não seria necessário recorrer ao Poder Judiciário, mas que não se furtaria caso tal medida fosse imprescindível para garantir as prerrogativas do CNMP. Na sequência, o representante da OAB manifestou-se no sentido de ratificar a proposição apresentada, ressaltando que o Conselho Federal da OAB encontra-se em situação semelhante no tocante à intervenção do TCU, não obstante ser entidade mantida com recursos privados. Após, o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente, aderindo à manifestação do Conselheiro Sérgio Ricardo sobre a origem recente dos Conselhos Constitucionais, registrou que a definição das atribuições e dos objetivos constitucionais desses Órgãos faz parte do processo, pois se trata de uma novidade incorporada ao mundo jurídico brasileiro sem correspondente direto nos ordenamentos jurídicos estrangeiros. Desta forma, acolhendo a sugestão do Conselheiro Walter Agra, o Presidente propôs a criação de uma comissão composta pelos Conselheiros Orlando Rochadel, Walter Agra, Leonardo Carvalho e Valter Shuenquener, com a finalidade de dialogar com o TCU acerca da matéria, o que foi deferido por todos. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.001045/2013-24, que trata de Proposta de Resolução conjunta entre o CNMP e o CNJ com vistas a regular procedimentos de natureza administrativa sobre a tramitação direta do inquérito policial, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, e o Conselheiro Walter Agra alteraram os seus votos, para aprovar a Proposição. Em seguida, o Conselheiro Fábio George sugeriu que todos os atos existentes no país sobre a questão continuassem válidos até a aprovação da Resolução pelo CNJ, o que foi acolhido pelo Relator. Em seguida, foram levados a julgamento o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000040/2011-12; a Proposição n.º 1.00036/2016-30; e a Proposição n.º 1.00119/2016-48. Na sequência, o Presidente procedeu ao pregão dos Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000470/2014-87, ocasião em que o Conselheiro Leonardo Carvalho consignou que os autos tratam da competência do CNMP em relação aos membros do Ministério Público de Contas e sugeriu que a matéria fosse apreciada em conjunto com outro processo no qual há pedido de sustentação oral pelo Ministério Público de Contas. Em seguida, o Relator, Conselheiro Walter Agra, esclareceu que no processo apregoado, autuado no ano de dois mil e quatorze, foram opostos embargos declaratórios com efeito suspensivo da decisão colegiada, razão pela qual solicitou prioridade no julgamento. Por ocasião do julgamento da Nota Técnica n.º 1.00174/2016-47, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Conselheiro Antônio Duarte pela iniciativa em propor a mencionada Nota. Em seguida, o Presidente informou que, no âmbito da Procuradoria Geral da República, não é incomum expedir Nota Técnica sobre matérias que envolvam direta ou indiretamente a atividade do Ministério



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Público, como subsídio ao Parlamento, que por vezes é expedida mediante solicitação dos próprios relatores dos projetos de lei. Acrescentou que, no presente caso, a flexibilização da comercialização de armas é questão que impacta diretamente na segurança pública, no Ministério Público e nos magistrados que atuam na esfera penal. Após, o Conselho, por unanimidade, aprovou a Nota Técnica, nos termos do voto do Relator, oportunidade em que o Presidente consignou que ainda não possui base científica, mas, pela base empírica, há uma relação entre a facilidade na aquisição do armamento e o aumento dos incidentes causados por seu uso. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra informou que a presente Sessão seria a última da qual participaria o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul, indicado para a Secretaria Geral do Ministério Público da União, ocasião em que destacou a sua competência, amizade, dedicação e respeito aos Conselheiros, servidores e membros do Ministério Público. Ressaltou, ainda, que a Secretaria Geral do Ministério Público da União será exercida por um administrador experiente, humano e defensor da coisa pública, que realizou diversas melhorias na gestão do CNMP, lamentando sua saída mas a considerando um empréstimo do Conselho ao MPF. Na ocasião, cumprimentou o novo Secretário-Geral do CNMP, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, a quem desejou êxito e votos de profícua gestão. Em seguida, enalteceu, em seu nome e no do Conselheiro Esdras Dantas, o trabalho realizado pelo Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, que vem recebendo apoio e reconhecimento da população, o que demonstra a dedicação e seriedade com que trata os assuntos do Ministério Público, não se abalando com críticas e ataques a sua privacidade. Na sequência, o Conselheiro Orlando Rochadel aderiu à manifestação anterior, destacando a mudança que a sociedade vem experimentando em razão da liderança e dos procedimentos conduzidos pelo Procurador-Geral da República. Registrou, ainda, a sua admiração pelo Secretário-Geral do CNMP, que realizou um trabalho exemplar ao lado do Presidente, destacando o preparo técnico, o profissionalismo, a liderança e a espiritualidade do Doutor Blal Dalloul, principalmente no trato com a sua família e com os servidores do CNMP, o que encanta a todos. Destacou que o Doutor Blal é um homem a quem se pode apontar e dizer para seguir o exemplo, dizer que no Brasil tem homens de bem, tem líderes. Por fim, externou gratidão pelos meses de convivência, de aprendizado e pelo apoio



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

recebido. Após, o Conselheiro Antônio Duarte parabenizou o Procurador-Geral da República, pelo papel que vem desempenhando, pelas mudanças que vem empreendendo na sociedade, pelo incentivo aos Conselheiros com a sua presença frequente no plenário e nas reuniões administrativas e por ter indicado para a Secretaria Geral do CNMP o Doutor Blal Yassine Dalloul, de quem ressaltou a personalidade afável, postura lhana e aptidão em receber e tentar viabilizar as demandas que lhe eram apresentadas, destacando que a sala do Doutor Blal é um espaço em que a psicosfera é muito positiva e harmônica, em função das boas vibrações. Destacou, também, a importância de se ter um ambiente de trabalho com essa capacidade de contagiar e inspirar a todos, registrando que o Doutor Blal deve ter como livro de cabeceira “A arte de viver de Epiteto”, porque vive sempre com sorriso, recebe bem, e mesmo quando se está inquieto, com coisas a resolver, ele desarma o espírito com a fisionomia agradável e simpática. Desejou, por fim, votos de sucesso à frente da Secretaria Geral do Ministério Público da União, na qual continuará buscando o fortalecimento do Ministério Público, e cumprimentou o novo Secretário-Geral do CNMP, Silvio Amorim, registrando a sua expectativa pela continuidade do trabalho extraordinário que vem sendo desenvolvido no CNMP. Na ocasião, o Conselheiro Esdras Dantas destacou que a sintonia do Colegiado com a Administração do CNMP foi possível em virtude da contribuição do Secretário-Geral, que sempre conferiu tratamento respeitoso a todos, de Conselheiros a colaboradores, característica que será levada para o Ministério Público Federal. Acrescentou que se sentiu representado na manifestação do Conselheiro Walter Agra e que, certamente, o Doutor Blal contribuiu muito para a harmonia do Colegiado, em virtude da sintonia existente com a Administração. Registrou, também que, desde quando ingressou no CNMP, percebeu a lhanza e o profundo respeito com que o Dr. Blal tratava dos Conselheiros até os colaboradores, qualidade que é fundamental destacar. Assentou que o Procurador-Geral da República foi extremamente sábio quando escolheu o Dr. Blal, que levará ao Ministério Público Federal essa semente, consignando ter comunicado ao novo Secretário-Geral, em reunião administrativa, a imensa alegria que possuem ao se deslocarem para o CNMP, por saberem que vão desempenhar seus trabalhos em um ambiente de paz e que vão desenvolver o seu mister sem problemas. Acrescentou que até as divergências são engraçadas, de modo que não poderia se furtar de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

manifestar sua honra e alegria por ter convivido com o Dr. Blal Dalloul no Colegiado. Endossou, ainda, as colocações do Conselheiro Orlando Rochadel e registrou a sua admiração pelo Presidente do CNMP que, como Procurador-Geral da República, tem dado uma excelente contribuição ao País. Em seguida, o Conselheiro Sérgio Ricardo ratificou as colocações anteriores, por serem a expressão do mérito, e solicitou que ficassem consignadas como manifestação do Colegiado, o que foi deferido pelo Presidente. Na oportunidade, o Conselheiro Fábio George consignou que as palavras proferidas representavam o sentimento de todos e que a Presidência do CNMP, com a sua atuação e o seu espírito de liderança, encoraja os membros do Ministério Público a seguir desempenhando o seu papel fundamental, que é a defesa da democracia. Ressaltou que o esforço em combater a malversação de recursos públicos desencadeou uma fiscalização por parte da sociedade civil, e que esse círculo virtuoso foi incorporado à Nação, não admitindo retrocesso, razão pela qual dirigia os maiores elogios à Administração, à atuação do Procurador-Geral da República e do Secretário-Geral do CNMP, a qual o novo Secretário-Geral dará continuidade. Após, o representante da OAB solicitou que as colocações anteriores fossem agregadas como manifestação do Conselho Federal da OAB, oportunidade em que parabenizou o Presidente e o Secretário-Geral do CNMP pelo ambiente de trabalho harmônico e pelo diálogo existente no Colegiado. Em seguida, o Presidente do CNMP teceu comentários sobre liderança e elencou as características que definem um líder: sentir; ouvir; perceber as incertezas, inseguranças, anseios e medos dos liderados; ouvir mais; falar menos; assumir riscos e tentar antecipar as suas consequências; ousar; aprender com os próprios erros; assumir como seus os erros próprios e dos seus liderados; atribuir aos seus liderados ou dividir com eles os créditos dos acertos pelas escolhas; ser inquieto; insatisfeito; buscar sempre mais, sob pena de se acomodar e perder a liderança. Neste sentido, registrou que vislumbrava essas características no Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul, ressaltando a sua sensibilidade, profissionalismo e fidelidade institucional, e agradeceu-lhe pela capacidade de sentir, apaziguar, transmitir tranquilidade, paz e caminhos. Registrou, também, que o novo Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior, é extremamente dedicado, profissional e fiel à Instituição à qual pertence e que o seu trabalho surpreenderá a todos. Agradeceu, ainda, as



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

manifestações de apoio, destacando que a atividade investigatória não agrada a todos e que o membro do Ministério Público que a desempenha é enaltecido e criticado ao mesmo tempo. Ressaltou, também, que o profissional que desempenha atividade investigatória deve ser reto e que o procedimento deve observar as garantias constitucionais, independentemente do investigado, que deve, republicanamente, receber o mesmo tratamento e a mesma lei. Após, o Secretário-Geral, Blal Yassine Dalloul, agradeceu as manifestações do Plenário e ao Presidente pelo convite feito, em 2013, para secretariar o CNMP. Consignou que, apesar do desafio, aceitou a indicação pela convergência de ideias e pensamentos com o Doutor Rodrigo Janot. Destacou que, em parceria com o Secretário-Geral Adjunto, Wilson Rocha de Almeida Neto, montou a equipe da Secretaria Geral paulatinamente. Citou que no CNMP, com suas múltiplas atribuições e estrutura híbrida, pode conviver com todas as representações que compõem o Colegiado, inclusive com a OAB, por meio dos Conselheiros Walter Agra e Esdras Dantas, e do representante institucional do Conselho Federal da OAB, Erick Venancio Lima do Nascimento, que demonstrou sua empatia desde a primeira sessão plenária da qual participou. Ressaltou que essa convivência lhe permitiu reviver todo respeito por essa Instituição, em razão da sua importância para o Estado Democrático de Direito. Em seguida, teceu comentários sobre as suas impressões iniciais acerca do CNMP ao assumir o cargo de Secretário-Geral, que foram se modificando, em virtude da contribuição decisiva do Presidente, que lhe permitiu a implementação das mudanças requeridas pelo Órgão. Explicou que as melhorias realizadas foram impulsionadas pelos Conselheiros e que buscou fazer um trabalho de qualidade e excelência em parceria com o Secretário-Geral Adjunto e com toda a equipe da Secretaria Geral, da Presidência, e das demais Secretarias. Desta forma, asseverou que o trabalho realizado no período de dois anos e nove meses substituiria o seu discurso e registrou a sua gratidão pelo crescimento pessoal e profissional que o CNMP lhe proporcionou. Consignou que a assunção ao cargo de Secretário-Geral do Ministério Público da União será um enorme desafio e que usará a experiência adquirida no CNMP para desempenhar as suas novas atribuições com responsabilidade e transparência, atendendo à confiança do Presidente e Procurador-Geral da República e homenageando os Conselheiros, que contribuíram para que a sua personalidade e a sua forma de conhecer o serviço público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

fossem aprimorados. Registrou, ainda, que sentirá saudades do CNMP e que haverá uma reunião no auditório para a apresentação oficial do novo Secretário-Geral, Silvio Amorim. Por fim, enalteceu a competência técnica e o talento profissional dos membros do Colegiado, aos quais externou individualmente a sua gratidão. Ao Conselheiro Walter Agra agradeceu as palavras iniciais e os constantes gestos de amizade, registrando que a sua representatividade, em nome da OAB, e sua extraordinária capacidade, muito contribuíram para a sua evolução e o seu aprendizado; ao Conselheiro Esdras Dantas, destacou a sua admiração, pela competência e tranquilidade, ressaltando o respeito por ambos os Conselheiros, possuidores de competência e talento profissionais admiráveis. Reiterou o apreço pelo representante do Conselho Federal da OAB, Erick Venancio Lima do Nascimento. Aos representantes da magistratura, Conselheiros Valter Shuenquener e Sérgio Ricardo, cujo convívio foi menor por estarem ainda no primeiro mandato, agradeceu pelo apoio e compreensão quando a Administração não pode implementar os projetos apresentados, destacando ambos pelos olhares de estímulo, sendo orgulho e razões de confiança no Poder Judiciário nacional. Ao Conselheiro Leonardo Carvalho, indicado pelo Senado Federal, após enaltecer sua simpatia, destacou a magnitude da responsabilidade em representar aquela Casa Legislativa, tão bem exercida, e externou a sua amizade e respeito, ressaltando a sua competência na condução dos trabalhos no CNMP. Ao Conselheiro Gustavo Rocha, representante da Câmara dos Deputados, agradeceu pela compreensão, gentileza e conhecimentos técnicos adquiridos por meio de suas decisões e votos, destacando, também, a merecida assunção ao cargo de subchefe de Assuntos Jurídicos da Casa Civil. Sobre os representantes do Ministério Público Estadual, consignou a seriedade do trabalho desempenhado pelo Conselheiro Marcelo Ferra e a sua experiência profissional, que inclui os cargos de Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e de Presidente de Associação; enalteceu, também, a pessoa, o preparo e a experiência em gestão do Conselheiro Fábio Stica; e externou sua gratidão ao Conselheiro Orlando Rochadel, pela convivência, sintonia e pela apresentação de grandes projetos à Secretaria Geral, que permitiram a troca de ideias e propostas, demonstrando ser pessoa de alta espiritualidade. Dos representantes do Ministério Público da União, ressaltou a postura hialina do Decano, Conselheiro Antônio Duarte, de quem destacou a elegância, humildade e



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

espiritualidade, e mencionou o carinho que tem pelo seu filho, Mohammed Dalloul. Agradeceu, ainda, pela amizade e pelo constante aprendizado. Do Conselheiro Cláudio Portela, enalteceu a sua autenticidade e simplicidade e externou a sua gratidão pelo convívio diário, pelas experiências pessoais e aprendizado profissional. Teceu comentários sobre a atuação do Conselheiro como Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico e à frente da Corregedoria Nacional, na qual tem realizado grandes transformações e um excelente trabalho. Do Conselheiro Fábio George relembrou o concurso público em que, juntos, foram aprovados e nomeados. Mencionou a forma humanista com que trata o próximo e a competência do Conselheiro, agradecendo-o pelo carinho, amizade e respeito na relação Secretário-Geral e Conselheiro. Do Conselheiro Otavio Brito, ressaltou a sua lhanza e a brilhante carreira no Ministério Público do Trabalho, destacando sua serenidade, autoridade e excelente gestão como Procurador-Geral daquela Instituição. Agradeceu pelas manifestações generosas à sua pessoa e à do Procurador-Geral da República, bem como a todas as Associações do Ministério Público, em nome do Presidente da ANPR, José Robalinho Cavalcanti, presente no Plenário, pelo apoio, convivência e tratamento transparente e ético com a Secretaria Geral do CNMP, oportunidade em que consignou a importância do Ministério Público no cenário atual, e ressaltou o trabalho idôneo e corajoso realizado pelo Procurador-Geral da República. Finalizou informando que o novo Secretário-Geral, Silvio Amorim, empreenderá muitas ações e dará prosseguimento aos projetos semeados. Na sequência, ocupou a tribuna o Presidente da ANPR, José Robalinho Cavalcanti que, em nome da Associação e de todos os colegas do Ministério Público, rendeu homenagens ao Secretário-Geral, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido ao longo de dois anos e nove meses. Destacou o sucesso administrativo da gestão do Presidente do CNMP, em parceria com o Secretário-Geral e com o Secretário-Geral Adjunto, que contribuíram para o crescimento do papel do Órgão perante o Ministério Público brasileiro. A sessão foi suspensa às doze horas e quarenta e sete minutos e reiniciada às quatorze horas e cinquenta e dois minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Dando continuidade aos trabalhos, o Conselheiro Fábio George apresentou cinco Proposições, com



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

os seguintes objetos: “Recomenda a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto”; “Visa garantir a fiel observância e concretização do princípio constitucional do Estado laico, no exercício das funções executiva, legislativa e judiciária, inclusive com a adoção de políticas públicas que reforcem a neutralidade estatal em sua atuação frente as questões religiosas e filosóficas”; “Recomendação que define parâmetros para a atuação do Ministério Público brasileiro no controle do dever de gasto mínimo em educação”; “Recomendação que define parâmetros para a atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em saúde”; e “Recomenda a criação de estruturas especializadas no Ministério Público para a otimização do enfrentamento à corrupção, com atribuição cível e criminal”, dando-se início aos trâmites regimentais. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas anunciou o adiamento do Pedido de Providências n.º 1.00214/2015-15. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.000394/2011-67, que trata de minuta de Resolução com vistas a estabelecer instruções para cumprimento da Lei Federal n.º 11.767 de 2008, sobre os pedidos do Ministério Público em relação à busca e apreensão em escritórios de advocacia e local de trabalho do advogado, o Conselheiro Fábio George sugeriu a alteração da natureza do ato normativo para Recomendação, o que foi acolhido por todos. Na oportunidade, o representante da OAB fez uso da palavra e consignou que a regulamentação é uma reprodução da Lei, de modo que a força vinculante está na legislação. Ressaltou, ainda, que a Proposta de Resolução evoluiu ao longo do seu debate e que enviou o texto definitivo aos oitenta e um Conselheiros Federais e aos vinte e sete Presidentes de Seccionais que, por sua vez, anuíram com a proposta e não questionaram a supressão de dispositivos no texto final. Desta forma, manifestou-se pela aprovação da recomendação e pugnou para que o CNMP demonstre aos membros do Ministério Público que há necessidade efetiva do cumprimento da Lei nos termos lançados no ato normativo. Após o julgamento desse processo, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Otavio Brito. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.000171/2014-42, que trata de minuta de Recomendação aos membros do Ministério Público para se absterem de adotar medidas contrárias ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça (RESP 1.192.332/RS) que,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

conforme os artigos 13 e 25, da Lei n.º 8.666/93, autoriza o ente público a contratar o advogado por inexigibilidade de licitação, assegurando a inviolabilidade ao exercício profissional do advogado, o Relator, Conselheiro Antônio Duarte, suscitou questão de ordem no sentido suspender o julgamento para aguardar o pronunciamento do STF, em razão da repercussão geral da matéria, oportunidade em que o Conselho, por maioria, rejeitou a mencionada questão de ordem, vencidos o Relator e o Conselheiro Fábio George, que a acolhiam. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra ratificou a sua divergência, no sentido de aprovar a Proposição, incorporando sugestão do Conselheiro Marcelo Ferra, nos seguintes termos: “Considerando que a contratação de advogado ou de escritório de advocacia por ente público, na modalidade de inexigibilidade de licitação, por si só, não significa ato ilícito ou ímprobo, recomendar ao membro do Ministério Público que caso entenda como irregular a contratação, descreva, na eventual ação proposta, o descumprimento dos requisitos da Lei de Licitações”. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener propôs um ajuste na redação para que constasse “na contratação direta de advogado ou escritório de advocacia, por inexigibilidade”, o que também foi acolhido pelo Conselheiro Walter Agra. Na oportunidade, os Conselheiros Marcelo Ferra e Cláudio Portela retificaram os seus votos, para aprovar a Proposição, nos termos da divergência inaugurada pelo Conselheiro Walter Agra. Após o julgamento desse processo, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha. Por ocasião do julgamento da Proposição 1.00191/2015-85, o Conselheiro Walter Agra pediu vista em mesa dos autos. Na sequência, foram levados a julgamento os Procedimentos de Controle Administrativo n.º 1.00087/2016-17 e n.º 1.00025/2016-32. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 0.00.000.001222/2014-53, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 1.00384/2015-72, que dispõe sobre a criação de Comissão Temporária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na área de defesa do Meio Ambiente e de fiscalização das Políticas Públicas Ambientais, o Presidente do CNMP, em exercício, destacou que a aprovação da Resolução se daria sem ônus para o CNMP no caso de eventual designação de membro ou servidor e que haveria a possibilidade de indicação de estagiário para o auxílio dos trabalhos na mencionada Comissão. Na oportunidade, o Conselheiro Fábio George ressaltou que se trata de uma das



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

áreas de atuação mais relevantes da Instituição e sugeriu que o Conselheiro Sérgio Ricardo fosse indicado para a Presidência da referida Comissão, em razão das suas iniciativas e participação nas reuniões do grupo Fórum Nacional de Recursos Hídricos no ano de 2015. Na ocasião, o Conselho acolheu a sugestão, à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Sérgio Ricardo agradeceu às manifestações do Conselheiro Fábio George e registrou que a Comissão tem recebido demandas bastante relevantes na área do meio ambiente, a exemplo da grave questão do Rio Doce. Por fim, agradeceu a confiança de todos os Conselheiros e consignou que envidará esforços para desenvolver um trabalho à altura do realizado pelo Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais. Em seguida, foi levada a julgamento a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n.º 1.00307/2015-77. Após o julgamento do Pedido de Providências n.º 1.00066/2015-84, voltou a compor a mesa o Conselheiro Otavio Brito. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento a Proposição n.º 1.00191/2015-85, da qual havia pedido vista em mesa e sugeriu a inserção da OAB como Órgão a ser consultado quando da elaboração do Planejamento Estratégico. Na sequência, o Conselheiro Fábio George propôs a alteração da redação do §1º, do art. 8º, no tocante ao CNPG, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Valter Shuenquener, ocasião em que o Conselheiro Leonardo Carvalho pediu vista dos autos. A sessão foi encerrada às dezessete horas e onze minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral do CNMP

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 14/06/2016

1) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000541/2015-22

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Proponente: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Assunto: Proposta de Resolução que altera os artigos 10 e 11 da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator.

2) PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO N.º 0.00.000.000337/2016-92

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira – Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico

Requerente: Comissão de Planejamento Estratégico

Assunto: Visa analisar o enquadramento do CNMP como Órgão Governamental Superior (OGS) da administração federal, assim como abrangência de sua atuação no exercício do controle administrativo e financeiro do Ministério Público Brasileiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, declarou que: 1) O CNMP não possui a natureza de Órgão Governante Superior (OGS); 2) O CNMP possui a natureza de Órgão de Controle de Natureza Constitucional; 3) São indevidas as intervenções do Tribunal de Contas da União na atividade finalística do CNMP; 4) O CNMP não integra funcionalmente (atividades finalísticas) a União e as suas entidades da Administração Direta e Indireta; 5) O CNMP é instituição constitucional de caráter nacional e suas competências constitucionais prevalecem sobre as competências constitucionais do Tribunal de Contas da União; 6) O modelo de composição do CNMP deixa claro que os seus atos, no exercício das suas atividades finalísticas, somente poderão ser controlados jurisdicionalmente, nos termos do voto do Relator.

3) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.001045/2013-24

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Proponente: Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira

Assunto: Proposta de Resolução conjunta entre o CNMP e o CNJ que regula procedimentos de natureza administrativa sobre a tramitação direta do inquérito policial.

Decisão: O Conselho, por maioria, aprovou a presente Proposição, ressaltando-se que a publicação e a entrada em vigor do presente ato normativo ficarão condicionadas à aprovação da Resolução Conjunta pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Walter Agra, Valter Shuenquener, Leonardo Carvalho, Marcelo Ferra, Esdras Dantas e Gustavo Rocha, que rejeitavam a Proposição.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.0000040/2011-12

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Fernando Zardini Antonio – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Requer providências acerca da aplicação e extensão do teor do artigo 15, parágrafo único, da Resolução nº 13 de 02 de outubro de 2006, no âmbito do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por maioria, não conheceu o pedido, nos termos do voto divergente do Conselheiro Fábio George. Vencidos o Conselheiro Gustavo Rocha, que apresentava voto do então Relator, Conselheiro Luiz Moreira, no sentido de ratificar a manifestação da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, para entender como correta a posição da maioria dos membros do Conselho Superior do Ministério Público de conhecer e homologar promoção de arquivamento de procedimento de investigação criminal no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e, ainda, propor enunciado sobre a matéria, e os Conselheiros Valter Shuenquener, Leonardo Carvalho, Walter Agra e Esdras Dantas, que julgavam procedente o pedido, para considerar ilegal a promoção de arquivamento de procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público capixaba, em razão da contrariedade com a norma do art. 28, do Código de Processo Penal, determinando a expedição de Recomendação a todas as unidades do Ministério Público brasileiro acerca da aplicação e extensão do artigo 15, parágrafo único, da Resolução CNMP n.º 13, e indeferindo a proposta de Enunciado sobre a matéria.

5) PROPOSIÇÃO Nº 1.00036/2016-30

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Proponente: Orlando Rochadel Moreira

Objeto: Alteração da Resolução CNMP nº 94 que disciplina o "Prêmio CNMP". Inclusão de nova categoria.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator.

6) PROPOSIÇÃO Nº 1.00119/2016-48

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Proponente: Walter de Agra Júnior

Objeto: Proposta de resolução que disciplina o exercício de atividade político-partidária e de cargos públicos por membros do Ministério Público Nacional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, para revogar a Resolução CNMP nº 72/2011, com a restauração expressa da Resolução CNMP nº 5/2006, nos termos do voto do Relator.

7) NOTA TÉCNICA Nº 1.00174/2016-47

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Proponente: Antônio Pereira Duarte

Interessado: Comissão do Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Discute o alcance do Projeto de Lei 3.722/2012 que flexibiliza as regras do Estatuto do Desarmamento quanto à aquisição e porte de armas de fogo. Analisa possíveis reflexos sobre a tutela da segurança pública.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Nota Técnica, nos termos do voto do Relator.

8) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000394/2011-67

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Proponente: Conselheiro Almino Afonso

Assunto: Proposta de Resolução, com vistas a estabelecer instruções para o cumprimento da Lei Federal n.º 11.767, de 2008, sobre os pedidos do Ministério Público em relação à busca e apreensão em escritórios de advocacia e local de trabalho do advogado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, alterando a sua natureza para Recomendação, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

9) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000171/2014-42

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Assunto: Proposta de recomendação aos membros do Ministério Público de se absterem de adotar medidas contrárias ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça (RESP 1.192.332/RS) que, conforme os artigos 13 e 25 da Lei 8.666/93 autoriza o ente público a contratar o advogado por inexigibilidade de licitação, assegurando a inviolabilidade ao exercício profissional do advogado.

Decisão: O Conselho, por maioria, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto divergente do Conselheiro Walter Agra. Vencidos o Relator e os Conselheiros Fábio George e Orlando Rochadel, que rejeitavam a Proposição. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Otavio Brito e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

10) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 1.00087/2016-17

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Gustavo Lins Tourinho Costa

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Revogação. POR-PGJ n.º 244/2016. Designação do requerente. Exercício Cumulativo. 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Petrolina. Ilegalidades. Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido parcialmente procedente, para manter o ato impugnado, tendo em vista a sua regularidade em face da tabela de substituição legalmente estabelecida e, diante da seriedade do fato consistente na existência de promotoria vaga por 14 (quatorze) anos, determinar que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias seja feito um levantamento pela Administração Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, de modo a promover o preenchimento da promotoria por remoção ou promoção ou, ainda, adotar as providências que entender pertinentes para solucionar o problema caso



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

não haja mais interesse público em manter a referida promotoria, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Otavio Brito e, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

11) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00025/2016-32

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Willian Guedes Ferreira

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Determinação. Remoção do Requerente para a Promotoria de Justiça de Guaratinguetá. Suspensão da escolha relativa à Promotoria de Justiça de Guaratinguetá. Desconstituição de ato do Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por maioria, conheceu o pedido, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Marcelo Ferra e Fábio George, que dele não conheciam, por aplicação do Enunciado CNMP n.º 8/2014. No mérito, por unanimidade, julgou o pedido parcialmente procedente para que seja revisto e concedido o pedido de remoção ordinária do servidor Willian Guedes Ferreira para a Promotoria de Justiça de Guaratinguetá, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Otavio Brito e, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

12) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.001222/2014-53 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.001569/2014-04)

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Assunto: Proposta de Resolução que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Proposição e de rejeitar a Proposição n.º 0.00.000.001569/2014-04, por perda do seu objeto, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Otavio Brito e, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

13) PROPOSIÇÃO Nº 1.00384/2015-72

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Proponente: Sérgio Ricardo de Souza

Objeto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação de Comissão Temporária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na área de defesa do Meio Ambiente e de fiscalização das políticas públicas ambientais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, destacando a possibilidade de indicação de estagiário para o auxílio dos trabalhos e que, eventual designação de membro ou servidor não acarretará ônus para o CNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Otavio Brito e, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

14) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00307/2015-77 (Aposos: Processos nºs 1.00329/2015-73; 1.00330/2015-25; 1.00004/2016-90; 1.00005/2016-43)

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Município de Três Rios. Denúncia do Juízo da Vara Federal. Processos sem movimentação por parte de membro do Parquet. Inércia. Desídia. Arquivamentos pela prescrição da pena em abstrato ou pela ausência de interesse de agir.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, reconhecendo a perda de objeto da presente Representação, ante a abertura de PAD com os mesmos fatos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Otavio Brito e, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

15) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00066/2015-84

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Rinaldo Reis Lima

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Sustação. Alteração. Lei Orgânica. Resolução. Colégio de Procuradores de Justiça. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Competência Exclusiva. Procurador-Geral de Justiça.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido procedente, para suspender a tramitação do processo administrativo nº 26581/2015-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por entender que se trata de minuta de resolução que viola o disposto no artigo 22, incisos XLI e LV, da Lei Complementar Estadual n.º 141/96, e, ainda, por unanimidade, manteve a decisão liminar, concedida de ofício, determinando a suspensão do trecho “o Núcleo Recursal e de Controle de Constitucionalidade da Coordenadoria Jurídica Judicial, nas matérias previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior, ou aos” inserto no artigo 2º da Resolução n.º 344/2014-PGJ, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Otavio Brito e, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

16) PROPOSIÇÃO Nº 1.00191/2015-85

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Proponente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Objeto: Proposta de Resolução que estabelece diretrizes para o planejamento estratégico das unidades e ramos do Ministério Público.

Decisão: Após o voto do Relator, que aprovou a presente Proposição, acolhendo sugestão do Conselheiro Walter Agra no sentido inserir a OAB como órgão a ser consultado para a elaboração do Planejamento Estratégico; após sugestão do Conselheiro Fábio George para alterar a redação do §1º, do art. 8º, no tocante ao CNPG, no que foi acompanhado pelo



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselheiro Valter Shuenquener; e, após manifestação do Conselheiro Orlando Rochadel, no sentido de realizar as adequações na proposta apresentada, com vistas a manter apenas a parte técnica relativa à matéria, pediu vista o Conselheiro Leonardo Carvalho. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.